



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO
IX GOVERNO CONSTITUCIONAL



Comissão Nacional de Aprovisionamento

REABILITAÇÃO RODOVIÁRIA DO TROÇO FOHORUA-LEOCORE (MAUCATAR), SEG. 0+000

– SEG. 7+000 (7KM) - Tender/170/MOP-2024

EMENDA Nº 1

Data: 23 de Janeiro de 2025

A presente emenda nº 1 é emitida para alterar os seguintes itens do Caderno de Encargos nos termos da Instrução aos Concorrentes 8.1 do referido Caderno de Encargos (Secção I).

Item	Secção/Cláusula/ Nº de pág. do Caderno de Encargos	Conforme o original do Caderno de Encargos	Conforme a Emenda nº 1
1.	Secção 3: Critérios de Avaliação e Qualificação Pág. 42	A média mínima anual de faturação é de US\$5,000,000.00 calculados como o total de pagamentos certificados recebidos para contratos em curso ou concluídos, nos últimos três (3) anos (2021, 2022 e 2023) .	A média mínima anual de faturação é de US\$5,000,000.00 calculados como o total de pagamentos certificados recebidos para contratos em curso ou concluídos, nos últimos cinco(5) anos (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) .
2.	- Secção:7 Condições Gerais do Contrato/Índice de Cláusulas - Pág. nº 88	Índice de Cláusulas	O Índice de Cláusulas emitido no Caderno de Encargos é eliminado e substituído com o Índice de Cláusulas revisto anexado como Apêndice 1 .
3.	- Secção :7 Condições Gerais do Contrato - B. Pessoal e Mão-de- Obra 32.1 - Pág. nº 99	O Empreiteiro não deverá empregar crianças de forma economicamente exploradora, ou que seja passível de ser perigosa, ou que interfira na educação da criança, ou que seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança. Quando se apliquem disposições das leis nacionais referentes ao emprego de menores, deverá o Empreiteiro seguir tais leis aplicáveis. Crianças menores de 18 anos não deverão ser empregadas em trabalhos perigosos.	O Empreiteiro não deverá empregar crianças de forma economicamente exploradora, ou que seja passível de ser perigosa, ou que interfira na educação da criança, ou que seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança. Quando se apliquem disposições das leis nacionais referentes ao emprego de menores, deverá o Empreiteiro seguir tais leis aplicáveis. Crianças menores de 17 anos não deverão ser empregadas em trabalhos perigosos.

↙

Item	Secção/Cláusula/ Nº de pág. do Caderno de Encargos	Conforme o original do Caderno de Encargos	Conforme a Emenda nº 1
4.	Secção:8 Condições Particulares do Contrato - CGC 55.1 - Pág. nº 121	<p>CG C55.1</p> <p>Percentagem de retenção como Caução de Qualidade.</p> <p>A percentagem de retenção é de 5% do valor contratual aceite.</p> <p>A percentagem de retenção de 10% do valor contratual aceite aplicar-se-á caso o contrato seja adjudicado a uma proposta com preço anormalmente baixo.</p> <p>As cauções de qualidade assumem preferencialmente a forma de retenção, podendo também assumir a forma de garantia bancária, que deverá ser autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, ou de depósito em numerário. O prazo de validade da caução de qualidade é de um ano a contar do final do período da caução de execução.</p> <p>O limite de retenção (como uma percentagem do valor contratual aceite) é de 5%.</p>	<p>CG C 55.1</p> <p>Percentagem de retenção como Caução de Qualidade.</p> <p>A percentagem de retenção é de 5% do valor contratual aceite.</p> <p>A percentagem de retenção de 10% do valor contratual aceite aplicar-se-á caso o contrato seja adjudicado a uma proposta com preço anormalmente baixo.</p> <p>O limite de retenção (como uma percentagem do valor contratual aceite) é de 5% ou 10% do valor contratual aceite o contrato seja adjudicado a uma proposta com preço anormalmente baixo</p> <p>A caução de qualidade assume preferencialmente a forma de retenção do preço, podendo assumir ainda a forma de garantia bancária que deverá ser autónoma, irrevogável e à primeira solicitação ou depósito em dinheiro.</p> <p>O prazo de validade da caução de qualidade será de um ano a partir do fim do período da caução de execução. Caso não assuma a forma de retenção do preço, a caução deve ser apresentada pelo contraente privado pelo menos 30 dias antes do termo do prazo de execução das prestações e ou de vigência do contrato.</p>



Hermingardo Albano Soares

Diretor Executivo, Comissão Nacional de Aprovisionamento (CNA)

Apêndice 1

Secção 7: Condições Gerais do Contrato

Índice

A. Geral	88
1. Definições.....	88
2. Interpretação.....	90
3. Língua e Lei	91
4. Contrato.....	91
5. Cedência	92
6. Tratamento e Fornecimento de Documentos.....	92
7. Detalhes confidenciais.....	92
8. Conformidade com as Leis.....	93
9. Responsabilidade solidária.....	94
10. Decisões do Engenheiro.....	94
11. Delegação.....	94
12. Comunicações.....	94
13. Subcontratação.....	94
14. Outros contratados.....	94
15. Pessoal e Equipamentos.....	94
16. Riscos do Contratante e do Empreiteiro.....	95
17. Riscos do Contratante.....	95
18. Riscos do Empreiteiro.....	95
19. Seguros.....	95
20. Relatórios de investigação do local.....	96
21. Empreiteiro para a construção das obras.....	96
22. Obras a concluir até a data prevista de conclusão.....	96
23. Desenhos pelo Empreiteiro e aprovação pelo Engenheiro	96
24. Segurança	97
25. Descobertas.....	97
26. Posse do Local.....	97
27. Acesso ao Local.....	97
28. Instruções, inspeções e auditorias.....	97
29. Nomeação do Árbitro.....	98
30. Procedimento para Litígios.....	98
B. Pessoal e Trabalho	99
31. Trabalho forçado.....	99
32. Trabalho infantil.....	99
33. Organizações dos Trabalhadores.....	99
34. Não discriminação e igualdade de oportunidades.....	99
C. Controlo de tempo.....	100
35. Programa	100
36. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão.....	100
37. Aceleração.....	101
38. Atrasos ordenados pelo Engenheiro.....	101